

- IX - proteger e manter a segurança dos dados armazenados na rede corporativa;
X - realizar a cópia de segurança de dados armazenados em discos de servidores da rede local;
- XI - manter atualizadas as configurações necessárias para o acesso externo à rede corporativa, e orientar os usuários internos e colaboradores sobre seu uso e requisitos de segurança;
- XII - orientar sobre a configuração dos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba;
- XIII - providenciar o Termo de Compromisso e obter a aceitação dos usuários internos com as práticas, responsabilidades e obrigações previstas na Política Corporativa de Segurança da Informação e seus normativos correlatos.

Parágrafo único. A autorização e a restrição de acesso aos sistemas de informação também incumbem aos gestores dos respectivos sistemas.

Capítulo IV
DAS RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 12. Controle de acesso é um dos mecanismos utilizados para proteger o ambiente de TI. O acesso aos recursos de TI deve ser permitido somente a entidades autorizadas, como usuários internos, de acordo com a Política Corporativa de Segurança da Informação.

§ 1º O direito de uso de qualquer recurso de TI cessa quando o usuário interno terminar o seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 2º O servidor que permanecer em licença com duração superior a 180 (cento e oitenta) dias ou à disposição de outro órgão terá direito de acesso aos recursos de TI de forma limitada.

Art. 13. O acesso a recursos relacionados a sistemas corporativos será provido via perfis de trabalho ou por autorização do gestor da informação envolvida.

Parágrafo único. É considerado gestor da informação o servidor incumbido da definição dos grupos de acesso, bem como dos requisitos de segurança associados aos ativos da informação sob sua responsabilidade.

Art. 14. O cadastro de usuário interno para utilização dos recursos de TI será realizado pela CTI, mediante requisição da chefia da unidade organizacional ou do fiscal do contrato correspondente.

Art. 15. É prerrogativa exclusiva da CTI configurar o compartilhamento de recursos de TI na rede de computadores. Requisições de concessão e alteração de permissões de acesso a recursos de TI devem ser encaminhadas à CTI pela chefia da unidade organizacional interessada ou do fiscal de contrato.

Art. 16. Ao término do vínculo com a Prefeitura Municipal de Guariba de servidor, terceirizado, estagiário, conveniado ou prestador de serviço, o chefe da unidade organizacional ou o fiscal do contrato correspondente vinculado deve tomar as providências necessárias para que seja realizado o seu descadastramento.

Art. 17. Na ocorrência da inativação da conta do usuário interno, seus arquivos armazenados nos recursos de TI poderão ser avaliados pela chefia imediata visando à sua eliminação ou preservação.

Seção II

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TI

Art. 18. Todos os procedimentos de manutenção, instalação, desinstalação, configuração e alteração de hardware e software em recursos de TI disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Guariba são prerrogativa exclusiva da CTI.

Parágrafo único. Compete à CTI definir os recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba, bem como homologar a utilização de hardware ou software de propriedade do usuário no ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 19. Cada unidade organizacional terá disponível uma área compartilhada para guarda dos arquivos compartilhados entre seus usuários, com garantia de integridade, disponibilidade, controle de acesso e cópia de segurança.

Art. 20. As áreas privativas e compartilhadas possuem tamanho limitado. Caberá à CTI definir os limites de armazenamento, de acordo com a disponibilidade.

Art. 21. Os dados armazenados fora das áreas privativa ou compartilhadas não possuem garantias de integridade, disponibilidade, controle de acesso ou cópia de segurança.

Art. 22. Aos técnicos da CTI é dado o direito de acesso remoto aos computadores e dispositivos móveis da Prefeitura Municipal de Guariba, em utilização pelos usuários, para fins de manutenção. O acesso remoto para suporte na área privativa do usuário apenas será iniciado mediante sua anuência, que deverá acompanhar todas as operações executadas pelo técnico da CTI.

Art. 23. As configurações e atribuições de parâmetros em todos os recursos de TI conectados à rede da Prefeitura Municipal de Guariba devem estar de acordo com as políticas e normas internas de gerenciamento.

Art. 24. As atividades dos usuários poderão ser reconstituídas a partir de registros de atividades (logs).

Seção III

DA UTILIZAÇÃO DA REDE SEM FIO E DISPOSITIVOS MÓVEIS

Art. 25. O uso da rede sem fio é destinado a complementar a rede cabeada,

possibilitando o acesso diferenciado para os usuários internos e externos aos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Guariba disponibiliza, pelo menos duas possibilidades de conexão à rede sem fio, que são:

I - rede destinada a dispositivos móveis do próprio Prefeitura. Esta rede permite acesso tanto à internet quanto à intranet e os sistemas do Prefeitura, mediante login semelhante ao dos computadores conectados à rede cabeada;

II - rede destinada ao uso por dispositivos móveis não pertencentes ao Prefeitura. Esta rede permite acesso apenas à internet.

§ 2º O uso da rede sem fio por dispositivos móveis pertencentes a usuários internos e colaboradores será regulamentado pela CTI.

Art. 26. Os dispositivos móveis devem ser utilizados considerando-se soluções de segurança, de acordo com a Política Corporativa de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Guariba.

Seção IV

DA UTILIZAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

Art. 27. As unidades organizacionais disporão de um endereço eletrônico exclusivo para uso regular dos seus servidores.

Parágrafo único. Outro endereço eletrônico será disponibilizado, quando solicitado, para recebimento de mensagens de usuários externos à unidade organizacional.

Art. 28. O usuário que perder o vínculo com a Prefeitura Municipal de Guariba, permanecer em licença com duração superior a 180 (cento e oitenta) dias ou à disposição de outro órgão terá seu endereço de correio eletrônico excluído e o conteúdo da respectiva caixa postal será mantido conforme Política de backup.

Seção V

DO ACESSO À INTERNET

Art. 29. Todos os usuários internos poderão ter acesso à internet, identificados pela sua conta, de uso pessoal e intransferível.

Art. 30. Cabe à CTI implantar os controles de acesso e mecanismos de auditoria que garantam o monitoramento do acesso à internet pela rede corporativa da Prefeitura Municipal de Guariba.

Art. 31. Cabe ao Centro de Tecnologia da Informação-CTI, definir o conteúdo da rede mundial de computadores acessível a partir da rede corporativa da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º Será bloqueado o acesso a sites de conteúdo considerado ofensivo, ilegal ou impróprio a exemplo de sites pornográficos, de jogos ou apostas.

§ 2º Os gestores das unidades organizacionais poderão solicitar à CTI restrição de acesso a sites para os usuários das respectivas unidades.

Art. 32. A CTI terá acesso aos históricos de utilização da Internet de todos os usuários da Prefeitura Municipal de Guariba e poderá informá-los aos gestores das respectivas unidades organizacionais.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Compete à Secretaria de Administração, mediante apoio da CTI, garantir a implementação da Política de Uso Aceitável dos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba, segundo os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Corporativa de Segurança da Informação.

Art. 34. Nos casos em que o usuário interno já possua a identificação e o acesso, mas que ainda não tenha declarado compromisso com as práticas, responsabilidades e obrigações previstas na Política Corporativa de Segurança da Informação e seus normativos correlatos, o compromisso deve ser obtido pela CTI em caráter de urgência.

Art. 35. A não observância do disposto neste normativo, devidamente apurada e comprovada, pode acarretar o bloqueio da conta de acesso aos recursos de TI da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º O caso será informado ao usuário infrator, ao seu gerente imediato para ciência e a Secretaria de Administração, para deliberação.

§ 2º Além do bloqueio da conta de acesso, o usuário também poderá responder no âmbito administrativo, civil e criminal, pelas infrações cometidas e pelos danos causados em decorrência da não observância da Política Corporativa de Segurança da Informação.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELINTON ALESSANDRO NOGUEIRA DOS SANTOS
Supervisor de Serviços de Informática

ANEXO ÚNICO - Termo de Responsabilização e Sigilo

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF____, identidade
_____, expedida pelo _____, em _____, DECLARO , sob
pena das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente, que conheço e estou
comprometido com as práticas, responsabilidades e obrigações normativas referentes à
Política de Segurança Corporativa da Informação e à Política de Uso Aceitável dos Recursos
de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guariba

Guariba, _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome do

usuário